E. Mesquita

Ata da sessão ordinaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes

Aos dias vinte e oito de Outubro de mil novecentos e quarenta e quatro, na sala de sessões, á hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. Arnaldo de Barros e presente o Exmo. Snr. Desembargador Sebastião de Souza, Procurador da Rep. dr. Cassio Tinoco, João Guimarães, Vulgacio Viotti, Agente do Min. e do Procurador Regional Eleitoral, substituto, dr. Joaquim Fernandes Gracindo. Aberta a sessão foi lida e aprovada a acta da reunião anterior. Expediente - O Sr. Dr. Juiz de Direito, Bom Despacho communicou a Installação e Posse do Termo de apuração em sua respectiva Zona. O Tribunal ficou ciente. Outrosim communicou o Dr. Juiz de Direito, sobre a demora na remessa de documentos referentes ás eleições naquela Zona. O Tribunal ficou ciente. Outrosim - O Dr. Juiz de Direito, communica que fez remessa dos papeis referentes ás eleições e presta esclarecimentos sobre a demora da remessa. O Tribunal ficou ciente. O Dr. Waldo Magalhães Costa fez communicação sobre a apuração na Zona Eleitoral de Lavras. O Tribunal ficou ciente. O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Araguary communica que a Junta Eleitoral de Araguary iniciou os trabalhos de apuração. O Tribunal ficou ciente. O Dr. Desembargador Presidente da Junta Eleitoral de Montes Claros, communica que fez a remessa dos papeis

Barra de Minas. O M. M. Juiz communica que fez
remessa dos papeis referentes ás eleições e pede es-
clarecimentos sobre a não remessa dos relativos
ás eleições em Mateus Leme. O Tribunal ficou cien-
te. Caiss. [illegible]. O M. M. Juiz communica a
remessa dos documentos relativos ás eleições e
pede esclarecimentos sobre os trabalhos da Junta
O Tribunal ficou ciente. [illegible]. O M. M.
Juiz envia copia da portaria referente á nomea-
ção de escrutinadores. O Tribunal ficou ciente.
Jacutinga. O M. M. Juiz communica a remessa
dos documentos relativos ás eleições e envia
copia da suggestão que enviou ao Exmo. Sr. Mi-
nistro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. O
Tribunal ficou ciente. Bom Successo. O M. M.
Juiz offerece seus serviços para apuração de
urnas. O Tribunal ficou ciente. O dr. [illegible]
Couto communica que foram annulladas duas
urnas do municipio de Diamantina, podendo
resultar alterações de quociente partidario. O Tri-
bunal ficou ciente. O dr. José Assis Santiago
communica que chegou a [illegible] a fim de
apurar as eleições. O Tribunal ficou ciente
O dr. Francisco Borja Valle
[illegible] de Grão Mogol communica que
realizou as apurações, onde estão termi-
dando [illegible] e [illegible]. O Tribunal ficou ciente.
nica o termino das apurações. O M. M. Juiz commu-
ciente. Monte Azul. O M. M. Juiz [illegible] O Tribunal ficou
nica que iniciou a apuração [illegible] commu-
[illegible] e consulta [illegible]
eleições em [illegible] O Tribunal [illegible]
[illegible] que o M. M. Juiz de Monte

E. Kamy 7

aqui deve esperar, também, as eleições em Jaraguá. Carvalho Lafaete o Dr. Juiz consulte sobre a possibilidade de as apurações das eleições realizadas em Araxá serem feitas em Carvalho Lafaete. Não entende o Tribunal que a apuração se faça em Araxá. Aqui Formiga, o Presidente da Junta Eleitoral consulta se deve remeter ao Tribunal os atos e mapas das eleições. O Tribunal responde afirmativamente. Dos Reis Formiga. O Juiz faz comunicação sôbre apuração em sua zona e pergunta se foram recebidas suas comunicações telegráficas. O Tribunal ficou ciente. Os Delegados e Presidentes dos Diretórios do PR e do PTB Araxá vêm requerer anulação do pleito. Mandam arquivar. O Dr. José Alves Teixeira Ramos requer 30 dias de férias, a partir de 1º de novembro próximo. O Tribunal defere o pedido. O deputado Bias Fortes solicita a designação de Juiz que apure as eleições de Rio Grande de Minas. O Tribunal designa o Juiz de Direito substituto, este, o de Palmira, Dr. José Lucas Ferreira para apurar em Rio Grande de Minas. O Delegado do PSP em Buenópolis representa contra a Junta Apuradora e pleiteia a remissão das apurações. O Tribunal mandou arquivar. O Exmo. Dr. Orimento Barbosa Junqueira Eleitoral encaminha protesto formulado por moradores de Uberlândia contra a posição de candidato a deputado estadual e pedidos informações ao Juiz de quela zona,

informou não ser do conhecimento daquele juizo
o assunto, passando-se a verificada em
Pagimagalis. O Tribunal ficou ciente. O Tribu-
nal ficou ciente do seguinte telegrama rece-
bido do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tri-
bunal Superior Eleitoral: "Face grande numero
consultas sobre o assunto esclareço V. Excia.
para devidos efeitos acordo jurisprudencia firma-
da este Tribunal que Juizes Tribunal estão
impedidos funcionar todas fases processo eleito-
ral registro candidato, julgamento duvidas,
impugnações, apuração e recursos relativos
eleição candidato seu parente consanguineo ou
afim até terceiro grau. Nestas condições não
poderá Juiz impedido presidir sessão Tribunal
nem tomar parte julgamento apuração e re-
cursos, nem fazer parte commissão apura-
dora. Atenciosas saudações. Ministro Edgard
Costa Presidente Tribunal". Dos João del Rei
O Sr. Dr. Juiz pede esclarecimentos já que não
permaneceu o rodizio na escrivania eleitoral
da zona e indica, agora, o nome do Sr.
José Caetano de Carvalho para o cargo de
escrivão eleitoral. O Tribunal deferiu. O Sr. Dr. Juiz comunica o termino
dos trabalhos de apuração e consulta se
os papeis referentes à anulada devem de-
vem ser enviados com os demais documentos.
O Tribunal respondeu que o Sr. Dr. Juiz
deve remeter os papeis referentes à
urna anulada. O Sr. Francisco Borges Vale
comunica que requereu de Graão Mogol
em a secção anulada. Pede seja substi-

Tendo em função o Juiz do Tº. Geral do Crime. Tendo o Tribunal designado o Mm. Juiz a Declinou para apurar as eleições no Tº. Geral do Crime. Designou. O Mm. Juiz comunica por ofício o documento referente à apuração e consulta e os documentos relativos às eleições municipais deram, também, os mesmos o Tribunal. O Tribunal resolveu que o Juiz ordenasse a consulta. O Delegado do PTB comunica a brilhante atuação do d. Juiz do Tº. Geral Eleitoral Juiz de Direito em serviço eleitoral e despacho o Mm. Juiz do Tº. Geral e Juntas, eleições de grande zona. O Tribunal ficou ciente. Anexo. O Mm. Juiz comunica a prisão de trabalho de apuração. Tribunal, o Juiz comunica o término da apuração Tº. Geral Eleitoral O Mm. Juiz comunica o término da apuração na grande zona e informa que as eleições não foram anuladas, pedindo providências. Juiz comunica a falta de apuração da zona da Vila Nova, em virtude a falta de luz. O Chefe de Polícia, em atenção a telegrama do Juiz Eleitoral de Ouro, comunica que enviou o inquérito policial necessário à comprovação do ocorrido. Julgamento + Juntas eleitorais pelo Mm. Dr. Substituto em função Ofício 1/54 a Comarca. Ofício: Hágua de Santo e Lagoa Seca. Ofício: Mm. Juiz Eleitoral da Comarca. Homologado, vistos o relatório Procurador da República e demais peças do feito o Dr. Juiz Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral

dente fiscal, julgamento para vista de despacho. Termos 789, 795/54 e Omissa. Terminou: Delegado do U.D.N. Termos: Juiz Eleitoral Augusto Fonseca. Termos relatados pelo m. do Tenente do Vale. Termo nº 718/54 e Barcelos. Terminou: Delegado do PTB. Termos: Junta apuradora. Mandam observar o disposto no art. 169 do Código Eleitoral 728/54 e Caracaraí. Terminou Delegado do U.D.N. Termos: Junta apuradora. Mandam observar o disposto no art. 169 do Código Eleitoral. Termos de Auto. Omissão nº 1.102/54 Augusto Bastos do PTB e Junção. Homologam a renúncia. Termos relatados pelo nº 754/54, age, pelo Dr. Juiz Pedro. Terminou: Delegado do PSD. Termos: Juiz Eleitoral ~~Julgamento~~ Unanimemente contra o voto do relator ~~Sou~~ Declaram que ato que não é impedido ~~mentir~~, negaram provimento. Omissão nº 1/54 e Barcelos Associação: Juiz Eleitoral Termos: Junta apuradora. Julgaram ~~improcedente~~ a denúncia. Julgaram - Junta apuradora ~~não~~ voto ~~do~~ apurador não Eleitoral. Termos relatados pelo m. do Juiz Augusto Termos nº 792, 798/54 e Omissa. Delegado do U.D.N Terminou: Delegado U.D.N Termos: Termos do Juiz Eleitoral. Augusto Fonseca. 802/54 e Barcelos Terminou: Delegado do PDC Termos Augusto Alves e Delegado do PSD e

Cr. Mesa 7

do PR que tomaram conhecimento 823/54 a guarnição Barreiros, PTB. UDN e PSP Recorrido: Dr. Dr. Juiz Eleitoral, Deram provimento. Duplicidade nº 9/54 a Comarca. Recorrente: Justiça Eleitoral. Recorrido: Justiça Eleitoral. Relator: Dr. Dr. Juiz Eleitoral. Deram provimento. Agravo de petição nº 169/54 de São Francisco. Recorrente: Joviano Ligeiro, Suplente do UDN e outros Agravado: Suplente do PR Excepto: Dr. Procurador Regional. Acordam em preliminar, rejeitar a preliminar de incompetência do Juiz. Relator Dr. Dr. Juiz Eleitoral. Agravo de Petição 788 e 794/54 a Comarca. Recorrente: Delegados do UDN Recorrido: Dr. Dr. Juiz Eleitoral. Deram provimento. Recurso nº 826/54 a Comarca de Ouro. Recorrente, diz Ouro Recorrido: Justiça Eleitoral. Tomam conhecimento um dia do prazo da data da publicação, dizem Ouro e Belizário Viotti e julgam procedente parcialmente a denúncia para absolver [illegible] Recurso desta sentença, foi provido pelo Dr. Procurador Regional, em virtude da [illegible] Belizário e Tanger, em virtude da [illegible]

ausentado, momentaneamente, o Exmo. Sr. Dr. Cincinato de Castro. Pelo Dep. Guaracy de Silveira foi relatado ainda a representação nº 31/54 do Sr. Deputado Representante, Guilherme Rodrigues Fallo e outro. Decorrendo prazo dos termos da representação e ainda, para exporem aos autos do processo destinado ao Dr. Procurador da Justiça. Ordem unânime, o Sr. Dr. Presidente declarou encerrada a sessão e, para constar, eu Jair Antonio Fonseca Lopes, Secretário, lavrei a presente ata, que

- Presidente -